



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

# DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.840, 27 de janeiro de 2025.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
Procurador-Geral de Justiça

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**  
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

**ANTÔNIO MARCOS DEZAN**  
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

**FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA**  
Ouvidor

**NELSON FARACO DE FREITAS**  
Corregedor-Geral

**NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**CLAUDIA BRAGA TOMELIN**  
Secretária-Geral



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 41, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Autoriza a participação da Promotora de Justiça LUCIANA ASPER Y VALDES como painalista do Evento “Diálogos Cidadaniar: educação para a cidadania, direitos humanos e cultura da legalidade”, a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2025, das 8h30 às 13h, em São Paulo/SP.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo SEI nº 19.04.5466.0003756/2025-72,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza a participação da Promotora de Justiça LUCIANA ASPER Y VALDES como painalista do Evento “Diálogos Cidadaniar: educação para a cidadania, direitos humanos e cultura da legalidade”, promovido pela Representação da UNESCO no Brasil e o Instituto Nelson Willians, a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2025, das 8h30 às 13h, no Auditório do MASP, localizado na Avenida Paulista, 1.578 - Bela Vista, em São Paulo/SP, sem prejuízo das atuais designações.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á sem ônus de diárias e passagens para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1878743** e o código CRC **6CCE285A**.

---

19.04.5466.0003756/2025-72



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ N° 43, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispensa e designa Promotores de Justiça Adjuntos para o Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos – Ncyber, a partir de 8 de janeiro de 2025.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Resolução CSMPDFT n° 270,  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI n° 19.04.5453.0000816/2025-10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria dispensa, a pedido, a partir de 8 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça Adjunto **DANILO BARBOSA SODRÉ DA MOTA** da designação para atuar como membro colaborador do Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos – Ncyber, disposta na Portaria n° 562, de 19 de junho de 2023.

**Art. 2º** Designar, a partir de 8 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça Adjunto **VINÍCIUS ALMEIDA BERTAIA** para, sem prejuízo das demais designações, atuar como membro colaborador do Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos – Ncyber.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 23/01/2025, às 16:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1882102** e o código CRC **BCF03154**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 44, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Designa membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para atuarem nos Ofícios Ministeriais abaixo mencionados.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o resultado do Aviso de Substituição Simples de Promotoria n.º 01, de 14 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 19.04.3756.0005561/2025-73,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa o Promotor de Justiça GLAUBER JOSÉ DA SILVA para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 6ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Brasília, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação junto à 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

**Art. 2º** Designar a Promotora de Justiça VIVIAN BARBOSA CALDAS para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação junto à 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília.

**Art. 3º** Designar a Promotora de Justiça FERNANDA MOLYNA para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Taguatinga, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação junto à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília.

**Art. 4º** Designar o Promotor de Justiça RAONI PARREIRA MACIEL para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025, na 1ª Unidade-Fim Operacional de Crimes contra a Criança e o Adolescente (Henry Borel), ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de São Sebastião.

**Art. 5º** Designar o Promotor de Justiça GABRIEL MENDES CAMARGOS para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025, na 1ª Unidade-Fim Operacional de Feitos Especiais Criminais e de Violência Doméstica de Itapoã, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brazlândia.

**Art. 6º** Designar o Promotor de Justiça RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e Juventude, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de São Sebastião.

**Art. 7º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto DANIEL VIEIRA DE LIMA para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação junto à 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e Defesa da Mulher em Situação de Violência e Familiar do Riacho Fundo.

**Art. 8º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto CYRO VARGAS JATENE para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Guará, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação junto à 4ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Sobradinho.

**Art. 9º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de São Sebastião, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação junto à 2ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 10** Designar a Promotora de Justiça Adjunta DANIELLA BEATRIZ FLORES para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 8ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação junto à 48ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 11** Designar o Promotor de Justiça Adjunto MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 27ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 12** Designar a Promotora de Justiça Adjunta NICOLE LOPES ASSIS para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 10ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 7ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 13** Designar o Promotor de Justiça Adjunto GABRIEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 4ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 17ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 14** Designar a Promotora de Justiça Adjunta BRENDA AÍSSA MARTINS HENRIQUE para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 50ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 15** Designar a Promotora de Justiça Adjunta ANNA CAROLINA SILVA para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Águas Claras, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 26ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 16** Designar o Promotor de Justiça Adjunto LUCAS VILELA DE FRANÇA FREITAS para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 7ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 52ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 17** Designar a Promotora de Justiça Adjunta ALYNE LIMA DE MESQUITA para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Planaltina, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 54ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 18** Designar o Promotor de Justiça Adjunto VINÍCIUS ALMEIDA BERTAIA para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025, na 1ª Unidade-Fim Operacional de Defesa da Saúde (5ª e 6ª Prosus) do Distrito Federal, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 55ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 19** Designar a Promotora de Justiça Adjunta HANNAH FERREIRA ROCHA BEZERRA para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de São Sebastião, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 11ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 20** Designar a Promotora de Justiça Adjunta MARIA EDUARDA MENDONÇA DE FREITAS para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Planaltina, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 42ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 21** Designar a Promotora de Justiça Adjunta CAROLINA MOURA CAVALCANTE para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025, na 3ª Unidade-Fim Operacional de Crimes contra a Criança e o Adolescente (Henry Borel), ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 35ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 22** Designar a Promotora de Justiça Adjunta GISELLE GARCIA TREVIZO para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025, na 5ª Unidade-Fim Operacional de Crimes contra a Criança e o Adolescente (Henry Borel), ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 19ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 23** Designar a Promotora de Justiça Adjunta SUELLEN MENDES CUNHA para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025, na 4ª Unidade-Fim Operacional de Crimes contra a Criança e o Adolescente (Henry Borel), ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 45ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 24** Designar a Promotora de Justiça Adjunta STÉPHANIE TÔRRES MONTENEGRO JATON para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025, na 2ª Unidade-Fim Operacional de Crimes contra a Criança e o Adolescente (Henry Borel), ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação para atuar junto à 40ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 25** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 23/01/2025, às 16:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1882991** e o código CRC **EAF628FA**.



---

---

19.04.3756.0005561/2025-73



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 45, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Designa a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL para officiar, em substituição simples, no período de 25 a 31 de janeiro de 2025, na 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0005761/2025-08,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL para officiar, em substituição simples, no período de 25 a 31 de janeiro de 2025, na 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1883526** e o código CRC **F12EC5F7**.

19.04.3756.0005761/2025-08



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 46, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Sei nº 19.04.4343.0007265/2022-74;

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria prorroga a cessão do servidor CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 2081, para continuar exercendo, na Câmara dos Deputados, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, código CD-CC-SP-20, no gabinete do Deputado Josias Gomes (PT/BA), pelo prazo de 1 ano, a contar de 27/2/2025, com fulcro no art. 93, inciso I, §1º da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 3º, inciso I e § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 15 de 21/3/2019.

Parágrafo único. O servidor deverá realizar a atualização anual de seus dados cadastrais, em observância ao inciso XIX, do art. 117, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1884391** e o código CRC **D025138C**.

19.04.4343.0007265/2022-74



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 47, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Autoriza o acesso de servidores ao Sistema de Pesquisa Integrada – PIN.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso IV, da Portaria Normativa PGJ nº 641, de 28 de agosto de 2019; e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.3449.0145891/2024-32,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza o acesso dos seguinte servidores, lotados na Serviço de Secretaria – Criminais de Taguatinga, ao Sistema de Pesquisa Integrada – PIN:

I – HELAINE BARBOSA DOS SANTOS (sem vínculo), mat. 2820;

II – ELIANE GUIMARÃES CASTRO, mat.3269; e

III – ÉRIKA DE ALMEIDA DOURADO, mat. 5055,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1886623** e o código CRC **04002D79**.

---

19.04.3449.0145891/2024-32



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.5932.0005077/2025-95,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria nomeia, a contar de 3 de fevereiro de 2025, a servidora CAMILA NUNES LAZZARINI IVO ODON, matrícula 3583-1, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Procuradoria da 16ª Procuradoria de Justiça Criminal, código CC-04 (60010133), exonerando, em consequência, o servidor RODRIGO DE MELO PINHEIRO, matrícula 5670-7.

**Art. 2º** Dispensar a servidora CAMILA NUNES LAZZARINI IVO ODON, matrícula 3583-1, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Procuradoria da 16ª Procuradoria de Justiça Criminal, código CC-04 (60010133).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:48, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1891274** e o código CRC **35E2ACC7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 52, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Prorroga, até 31 de janeiro de 2025, a designação da Promotora de Justiça Adjunta BRENDA AÍSSA MARTINS HENRIQUE para officiar, em substituição simples, na 3ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3430.0005965/2025-69,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria prorroga, até 31 de janeiro de 2025, a designação da Promotora de Justiça Adjunta BRENDA AÍSSA MARTINS HENRIQUE, constante na Portaria PGJ nº 720, de 1º de agosto de 2024, para officiar, em substituição simples, na 3ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:48, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1891577** e o código CRC **7BC54315**.

---

19.04.3430.0005965/2025-69





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Autoriza a participação do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, na solenidade de posse do Promotor de Justiça ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO no cargo de Procurador-Geral de Justiça do MPRO, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, em Porto Velho/RO.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0007117/2025-62,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza a participação do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, sem prejuízo das suas atuais designações, na solenidade de posse do Promotor de Justiça ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO no cargo de Procurador-Geral de Justiça do MPRO, a ser realizada em 14 de fevereiro de 2025, às 10h, no auditório do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**ANTONIO MARCOS DEZAN**



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DEZAN, Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional, em 22/01/2025, às 14:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1894257** e o código CRC **356749F5**.

---

19.04.3756.0007117/2025-62



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 54, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Processo SEI nº 19.04.4343.0150943/2024-83,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza a cessão da servidora MEIRIELI SOUSA RAMOS, Técnica do MPU/Enfermagem, matrícula 1950, para exercer, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a função de confiança de Encarregado do Setor de Enfermagem, código FC-4, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 93, inciso I, §1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 3º, inciso I e § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 15, de 21 de março de 2019.

Parágrafo único. A servidora deverá realizar a atualização anual de seus dados cadastrais, em observância ao inciso XIX do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1892458** e o código CRC **B28702E1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 56, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Dispensa, a partir de 1º de fevereiro de 2025, a 53ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal da designação para officiar nos feitos, audiências e sessões da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri e da 2ª Vara Criminal de Águas Claras.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 3º da Resolução nº 326, de 12 de julho de 2024, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0009183/2024-58; e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0007864/2025-69,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria dispensa, a partir de 1º de fevereiro de 2025, a 53ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal da designação para officiar nos feitos, audiências e sessões da 1ª vara Criminal e Tribunal do Júri e da 2ª Vara Criminal de Águas Claras, disposta na Portaria PGJ nº 74, de 30 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O acervo da 53ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal será incorporado na 42ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1895835** e o código CRC **168F33D6**.

19.04.3756.0007864/2025-69



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 57, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Autoriza a participação do Promotor de Justiça PAULO ROBERTO BINICHESKI no encontro híbrido sobre a Cúpula da Ação para a Inteligência Artificial (AI Action Summit), a realizar-se no dia 29 de janeiro de 2025, em Brasília/DF.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.4020.0008351/2025-32,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza a participação do Promotor de Justiça PAULO ROBERTO BINICHESKI, sem prejuízo de suas designações atuais, no encontro híbrido sobre a Cúpula da Ação para a Inteligência Artificial (AI Action Summit), a realizar-se em 29 de janeiro de 2025, no auditório na Embaixada da França, em Brasília/DF.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 24/01/2025, às 09:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1900313** e o código CRC **58821BD1**.

---

19.04.4020.0008351/2025-32



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

Autoriza a participação de membros do MPDFT no evento Record TV nas Cidades, a realizar-se em 25 de janeiro de 2025, na Cidade Estrutural/DF.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3105.0001788/2025-62,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza a participação do Procurador de Justiça NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO e dos Promotores de Justiça ANA PAULA TOMAS FERREIRA, VYVYANY VIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO GULART, BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS, MARIANA SILVA NUNES e LÍVIA RODRIGUES TEIXEIRA, no evento Record TV nas Cidades, a realizar-se em 25 de janeiro de 2025, na Cidade Estrutural/DF, com o intuito de realizar a promoção da cidadania e prestar esclarecimentos à população sobre o impacto do Ministério Público no incremento ao acesso de serviços essenciais através do monitoramento e fiscalização das diversas políticas públicas do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 24/01/2025, às 17:48, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1903321** e o código CRC **343CC367**.

---

19.04.3105.0001788/2025-62



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 1.118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a Portaria PGJ nº 2.005, de 24 de novembro de 2003, que averba tempo de serviço nos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça Adjunto RICARDO MARINHO TASSI.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3465.0130995/2024-16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria altera a Portaria PGJ nº 2.005, de 24 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Averbar nos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça Adjunto deste Ministério Público RICARDO MARINHO TASSI, o total de 2.577 (dois mil quinhentos e setenta e sete) dias de serviço, sendo:

.....

\* 939 (novecentos e trinta e nove) dias de serviço prestado à OAB Seção do Estado do Rio de Janeiro, como advogado, no período de 4/1/2001 a 31/7/2003, sendo que 877 dias contam para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a totalidade dos dias contam para fins de adicional por tempo de serviço, com base no art. 224, § 1º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; " (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 24/01/2025, às 10:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1818665** e o código CRC **E7EC675A**.

19.04.3465.0130995/2024-16



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 40, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispensa, a requerimento, a Promotora de Justiça KAROLINE ARAÚJO DO PRADO da designação para atuar como membro titular do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional (NUPRI).

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** o teor do SEI n.º 19.04.4551.0001198/2025-25,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria dispensa, a requerimento, a Promotora de Justiça KAROLINE ARAÚJO DO PRADO da designação para atuar como membro titular do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional (NUPRI) disposta na Portaria PGJ nº 723, de 1º de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1878727** e o código CRC **F1E69D14**.

19.04.4551.0001198/2025-25



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA Nº 1077, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 402/2024 – Gaeco/PGJ que solicita alteração de função do Gabinete Executivo do Gaeco, referente ao processo no SEI nº 19.04.3117.0150428/2024-77,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

**ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1077, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Situação Atual			Situação Nova		
Sigla	Denominação	Código	Sigla	Denominação	Código
PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
GAECO	GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO		GAECO	GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	
GAEX	GABINETE EXECUTIVO DA COORDENAÇÃO DO GAECO		GAEX	GABINETE EXECUTIVO DA COORDENAÇÃO DO GAECO	

	Chefe do Gabinete Executivo	CC-04*		Chefe do Gabinete Executivo	CC-04*
	Assessor Chefe	CC-02*		Assessor Chefe	CC-02*
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	--	--		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		--	--



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1877117** e o código CRC **E98E651D**.

19.04.3117.0150428/2024-77



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NOMATIVA Nº 1078, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Normatiza a inclusão de dados georreferenciados para monitoramento urbano e ambiental, mapeamento dos processos das áreas de atuação do MPDFT, e estabelece diretrizes para a correta inserção e uso desses dados.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa PJG nº 725, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre regras para controle e acompanhamento dos procedimentos eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** a Portaria PGJ nº 634, de 14 de setembro de 2022, que institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Monitoramento Ambiental e Geotecnologia no MPDFT;

**CONSIDERANDO** a Portaria PGJ nº 878, de 5 de setembro de 2023, que concede acesso ao Núcleo de Geoprocessamento aos metadados e aos dados geoespaciais de processos judiciais e extrajudiciais sigilosos para o desenvolvimento do sistema de Informações Geográficas Web — WebGIS no MPDFT;

**CONSIDERANDO** o art. 157 do Regimento Interno do MPDFT, que elenca as atribuições do Núcleo de Geoprocessamento;

**CONSIDERANDO** a importância de uma abordagem proativa e reativa na atuação do Ministério Público, especialmente no que tange ao monitoramento urbano, ambiental e criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma gestão eficiente e coordenada dos dados geoespaciais para potencializar as ações do órgão;

**CONSIDERANDO** a relevância da correta inserção e uso dos dados georreferenciados para assegurar a integridade e a eficácia das investigações e ações institucionais;

**CONSIDERANDO** o SEI nº 19.04.5635.0109867/2024-57,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Portaria normatiza a inclusão de dados geoespaciais nas atividades de monitoramento de uso e cobertura do solo, mapeamento dos processos nas áreas de atuação do Ministério

Público do Distrito Federal e Territórios, conforme diretrizes estabelecidas nesta Portaria Normativa.

**Art. 2º** Os dados geoespaciais serão processados na forma de dados vetoriais em Sistemas de Informações Geográficas — SIG que possibilitam a criação de modelos computacionais representando a distribuição espacial dos fenômenos de interesse, como a representação em mapas, gráficos e cenários, que poderão ser utilizados no interesse do órgão.

Parágrafo único. Dado vetorial é a representação do espaço geográfico por meio de pontos, linhas e polígonos.

**Art. 3º** Os dados dos processos judiciais e extrajudiciais, sigilosos e não sigilosos serão acessados conforme disposto na Portaria PGJ nº 878, de 5 de setembro de 2023, e na Portaria Normativa PJG nº 725, de 22 de março de 2021, para compor a tabela de atributos associada ao arquivo vetorial em formato Keyhole Markup Language — KML.

Parágrafo único. As informações serão utilizadas para análises espaciais com base no local do fato, em conjunto com os dados do processo.

## CAPÍTULO II

### DA INSERÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS NO NEOGAB

**Art. 4º** A inserção e o uso dos dados geoespaciais deverão seguir as seguintes diretrizes:

I – a coleta deve ter fontes confiáveis e os dados devem ser atualizados conforme a necessidade processual;

II – o registro deve ser:

- a) feito no neoGab no formato Keyhole Markup Language – KML; e
- b) registrado como anexo da peça principal.

Parágrafo único. Caso não seja possível determinar o local exato do evento, deverá ser registrado o seu local aproximado.

**Art. 5º** O arquivo no formato KML é anexo da peça principal, deverá ser cadastrado como "Tipo de Documento Informação Geográfica" e subdivide-se nos seguintes subtipos:

I – Informação Geográfica - Dano Ambiental: refere-se aos locais que identificam o polígono do dano ambiental objeto da ação judicial ou do procedimento extrajudicial, conforme disposto pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 8, de 25 de junho de 2021, posteriormente regulamentada pela Portaria Conjunta CNJ/CNMP nº 5, de 3 de setembro de 2021;

II – Informação Geográfica - Local do Fato: é a oriunda da representação dos locais do fato por meio de pontos, linhas ou polígonos, e utilizada nos processos judiciais ou extrajudiciais pelas Promotorias de Ordem Urbanística e pelas Promotorias de Patrimônio Público;

III – Informação Geográfica - Perícia: é a que representa os locais periciados ou os locais que guardam relação com a perícia realizada.

§ 1º As informações relativas ao inciso I serão utilizadas institucionalmente para análise e integração de dados, apresentadas no Sistema de Informações Geográficas do MPDFT e compartilhadas com o CNMP a fim de alimentar o Painel Interativo Nacional de Dados Ambientais – SireneJud.

§ 2º As informações relativas aos incisos II e III serão utilizadas institucionalmente para análise e integração de dados e apresentadas no Sistema de Informações Geográficas do MPDFT.

## CAPÍTULO III

### DAS UNIDADES CADASTRADORAS DE DADOS ESPACIAIS

#### Seção I



## Promotorias de Justiça

**Art. 6º** Nas Promotorias de Justiça, o registro dos dados geoespaciais seguirão as diretrizes estabelecidas no art. 4º desta Portaria Normativa.

§ 1º Caso não seja possível determinar o local exato do evento, deverá ser registrado o seu local aproximado.

§ 2º Na instauração da Notícia de Fato, caso não seja possível determinar o local aproximado do fato, os arquivos KML deverão ser anexados no neoGab no momento da conversão do feito em Procedimento Administrativo — PA, Procedimento Preparatório — PP, Inquérito Civil Público — ICP, Procedimento Investigatório Criminal — PIC ou Termo de Ajustamento de Conduta — TAC.

§ 3º Para os feitos em andamento cuja ação judicial já tenha sido proposta ou o procedimento extrajudicial já tenha sido instaurado, o arquivo KML poderá ser juntado de forma superveniente.

§ 4º Caso a área abrangida seja alterada em momento superveniente ao da propositura da ação ou da instauração do procedimento extrajudicial, o arquivo KML poderá ser atualizado sempre que necessário.

### Seção II

#### Da Inserção de Dados pelas Promotorias de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural — PRODEMAS

**Art. 7º** A inserção de dados geoespaciais pelas Promotorias de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural — PRODEMAS deve ocorrer para os locais de danos ambientais conforme disposto pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 8, de 25 de junho de 2021, posteriormente regulamentada pela Portaria Conjunta CNJ/CNMP nº 5, de 3 de setembro de 2021.

**Art. 8º** O dado geoespacial incluído no neoGab pelas PRODEMAS deve ser registrado de acordo com os seguintes critérios:

- I – ser registrado como dado vetorial do tipo polígono;
- II – ter formato de arquivo KML;
- III – ser anexo da peça principal, no momento da propositura da ação ou no momento da instauração do procedimento extrajudicial, como Tipo de Documento “Informações Geográficas - Dano Ambiental”;
- IV – constar o dano ambiental em todos os processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, sigilosos e não sigilosos.

### Seção III

#### Da Inserção de Dados pelas Promotorias de Defesa da Ordem Urbanística — PROURBs

**Art. 9º** O dado geoespacial incluído no neoGab pelas PROURBs deve ser registrado de acordo com os seguintes critérios:

- I – ser registrado como dado vetorial do tipo polígono;
- II – ter formato de arquivo KML;
- III – ser anexo da peça principal, no momento da propositura da ação ou no momento da instauração do procedimento extrajudicial, como Tipo de Documento “Informações Geográficas - Local do fato”;
- IV – constar o local do fato em todos os processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, sigilosos e não sigilosos.

Parágrafo único. Caso não seja possível determinar o local exato, deve ser registrado o local aproximado do fato.

## Seção IV

### Da Inserção de Dados pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social — PRODEPs

**Art. 10.** O dado geoespacial incluído no neoGab pelas PRODEPs deve ser registrado de acordo com os seguintes critérios:

- I – ser registrado como dado vetorial do tipo ponto;
- II – ter em formato de arquivo KML;
- III – ser anexo da peça principal, no momento da propositura da ação ou no momento da instauração do procedimento extrajudicial, como Tipo de Documento “Informações Geográficas - Local do fato”;
- IV – constar o local do fato em todos os processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, sigilosos e não sigilosos.

## CAPÍTULO IV

### DA INSERÇÃO DE DADOS PELAS ASSESSORIAS PERICIAIS

#### Seção I

##### Assessoria Pericial em Arquitetura e Engenharia Legal — APAEL

**Art. 11.** A Assessoria Pericial em Arquitetura e Engenharia Legal — APAEL deverá incluir como anexo do ofício de resposta da requisição de perícia, além dos documentos técnicos pertinentes às suas atividades, o arquivo espacial, de acordo com os seguintes critérios:

- I – ser registrado como dado vetorial do tipo ponto;
- II – ser registrado no neoGab em formato KML;
- III – ser registrado como anexo do ofício de resposta da requisição de perícia;
- IV – ser registrado como tipo de documento "Informação Geográfica - Perícia" em todos os processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, sigilosos e não sigilosos.

Parágrafo único. As Assessorias Periciais deverão inserir as informações geográficas relevantes à sua atuação ainda que no processo judicial e no extrajudicial já contenham informações geográficas registradas por outra unidade.

#### Seção II

##### Assessoria Pericial Em Meio Ambiente E Geoprocessamento — APMAG

**Art. 12.** A Assessoria Pericial em Meio Ambiente e Geoprocessamento — APMAG deverá incluir como anexo do ofício de resposta da requisição de perícia, além dos documentos técnicos pertinentes às suas atividades, o arquivo espacial, de acordo com os seguintes critérios:

- I – ser registrado como dado vetorial do tipo ponto.
- II – ser registrado no neoGab em formato KML;
- III – ser registrado como anexo do ofício de resposta da requisição de perícia;

IV – ser registrado como tipo de documento "Informação Geográfica - Perícia" em todos os processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, sigilosos e não sigilosos.

Parágrafo único. As Assessorias Periciais deverão inserir as informações geográficas relevantes à sua atuação ainda que no processo judicial e no extrajudicial já constem informações geográficas registradas por outra unidade.

### Seção III

#### Do Núcleo de Geoprocessamento — NUGEO

**Art. 13.** Compete ao Núcleo de Geoprocessamento — NUGEO:

I – prestar apoio técnico às unidades cadastradoras quanto à forma correta de inserção dos dados geoespaciais no neoGab;

II – promover treinamentos periódicos para membros e servidores do MPDFT sobre a correta inserção, gestão e utilização dos dados geoespaciais;

III – produzir uma cartilha para orientar membros e servidores quanto ao correto cadastramento dos dados geoespaciais no neoGab;

IV – emitir relatórios periódicos com a finalidade de monitorar e verificar a conformidade dos dados geoespaciais que forem incluídos no sistema para minimizar a ocorrência de inconsistências e erros, melhorando a qualidade e a confiabilidade dos dados cadastrados.

Parágrafo único. O Núcleo de Geoprocessamento poderá entrar em contato com as unidades cadastradoras a fim de apoiar a correção de dados, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento e o desenvolvimento do trabalho em conjunto com todos os setores que utilizam dados geoespaciais.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 14.** Os dados georreferenciados serão armazenados nos sistemas com a segurança implementada pelo MPDFT, com acesso restrito às pessoas autorizadas, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD e as políticas de privacidade e sigilo das informações.

**Art. 15.** Será realizado o monitoramento contínuo da qualidade e da utilização dos dados geoespaciais, por meio de avaliações periódicas para garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas e a eficácia das ações baseadas nos dados, permitindo, assim, o monitoramento de áreas de risco.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 23/01/2025, às 16:48, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1880614** e o código CRC **B1102578**.

---

19.04.5635.0109867/2024-57



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA PGJ N° 1.079, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1° do artigo 22 da Lei n° 13.316, de 20 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ n° 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n° 05/2025 – CI/PGJ referente ao processo SEI n° 19.04.3109.0123500/2024-44;

**CONSIDERANDO** que o aperfeiçoamento da atividade de inteligência do Ministério Público constitui um dos objetivos do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público para o decênio 2020-2029, conforme consta na Política Nacional de Inteligência do Ministério Público (Resolução CNMP n° 292, de 28 de maio de 2024);

**CONSIDERANDO** que a Política de Inteligência do Ministério Público criou o Sistema de Inteligência do MP — SIMP com o propósito de instar os ramos ministeriais a desenvolver e organizar internamente as atividades de inteligência, estabelecendo expressamente, como categoria de acesso ao SIMP, a estrutura organizacional que contempla as subunidades de inteligência, contrainteligência e operações; e

**CONSIDERANDO** ainda que a atividade de inteligência ministerial é dinâmica e está constantemente em atualização, exigindo do CI adaptações em suas estruturas, a fim de dar cumprimento às necessidades impostas pelos novos ordenamentos legais, visando uma melhor prestação de serviço à sociedade,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ n° 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

**Art. 2°** Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ n° 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° .....

**Procuradoria-Geral de Justiça****Centro de Inteligência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios –  
CI/MPDFT**

Secretaria Executiva

Divisão de Apoio e Gestão da Informação

Assessoria Especial de Operações, Inteligência e Contraineligência

Divisão de Operações de Inteligência

Setor de Inteligência de Sinais e Tecnologias Operacionais

Divisão de Inteligência e Contraineligência

Divisão de Pesquisa e Cadastro “ (NR)

.....

“Art. 82. Ao Centro de Inteligência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios compete:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência e de segurança da informação, dando suporte ao MPDFT no desempenho de suas funções institucionais, na forma da legislação em vigor, obedecidas a política e as diretrizes traçadas;

II – atuar como órgão central de inteligência do MPDFT e executar a política e os procedimentos de inteligência fixados:

- a) pelo Procurador-Geral de Justiça do MPDFT;
- b) pela Doutrina de Inteligência do Ministério Público, instituída pela Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 260, de 28 de março de 2023; e
- c) pela Política Nacional de Inteligência do Ministério Público e o Sistema de Inteligência do Ministério Público, instituída na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 292, de 28 de maio de 2024.

III – integrar, como membro, a Rede de Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro – REDE.LAB, bem como cumprir suas diretrizes e princípios no desenvolvimento de suas ações;

IV – planejar e executar ações e metodologias para viabilizar a produção de conhecimento destinado a:

- a) subsidiar decisões do Procurador-Geral de Justiça, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO e dos demais membros do Ministério Público no desempenho de suas funções institucionais;
- b) prevenir e contrapor ações que constituam ameaças à salvaguarda dos ativos institucionais, em especial em relação à proteção dos dados sensíveis, pessoas, áreas e instalações, materiais, informação e imagem do Ministério Público, em conjunto da Assessoria de Políticas de Segurança.

V – promover o treinamento e a conscientização de recursos humanos para o aprimoramento das atividades de busca, coleta, processamento e análise de informações importantes para o desempenho da função institucional do Ministério Público e da doutrina de inteligência, tal como definida no âmbito do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC;

VI – receber, analisar, depurar, incrementar, armazenar com segurança e difundir as

informações e os dados sensíveis;

VII – coordenar a concessão, a alteração e o cancelamento de credenciais de acesso dos usuários do MPDFT aos sistemas de dados e de informações necessários para a realização das atividades institucionais relativas à atividade-fim que sejam de atribuição do CI;

VIII – trabalhar de forma integrada com as outras unidades do MPDFT, em especial com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAPE, Núcleo de Controle Externo da Atividade Prisional – NUPRI, Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos – NCYBER e Secretaria de Polícia Institucional do MPDFT;

IX – articular-se, quando necessário, com outros órgãos da administração pública, entidades privadas, pessoas e demais entidades de interesse nas atividades desenvolvidas pelo CI;

X – prospectar soluções tecnológicas com entidades públicas e privadas que contribuam para a otimização do trabalho desempenhado pela unidade;

XI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade ou que com elas guardem pertinência.”(NR)

“Art. 83. À Coordenação-Geral compete:

I – a administração, direção e governança da unidade;

II – o gerenciamento da divisão de trabalho entre as subunidades, à Coordenação-Geral e Adjunta, e entre os membros colaboradores, visando a plena, célere e satisfatória execução das demandas;

III – o planejamento e execução das ações e metodologias para viabilizar a produção de conhecimento destinado a cumprir as atribuições estabelecidas ao Centro de Inteligência;

IV – supervisionar, em conjunto com a Coordenação Adjunta, os recursos empregados nas operações de inteligência.

Parágrafo único. É atribuição exclusiva da Coordenação-Geral e da Coordenação Adjunta, bem como de eventuais membros colaboradores, deflagrar ou determinar a deflagração de quaisquer diligências relacionadas à atividade finalística do CI/MPDFT, sendo vedado o atendimento, via ofício, de solicitações, consultas ou requerimentos que importem em ações de pesquisa, análise, tratamento de dados, busca de dados negados ou produção de conhecimento de qualquer natureza por quaisquer das subunidades.”(NR)

“Art. 88. À Assessoria Especial de Operações, Inteligência e Contraineligência compete:

I – assistir e assessorar o Coordenador-Geral do CI nos assuntos de inteligência e contraineligência;

II – encaminhar as demandas administrativas das unidades vinculadas à Assessoria, com apoio da Secretaria Executiva;

III – zelar pelo bom uso e correto funcionamento das ferramentas operacionais sob responsabilidade do CI, realizando periodicamente testes de funcionamento nos equipamentos e acionando os respectivos fabricantes em caso da necessidade de reparos, com apoio da Secretaria Executiva;

IV – prevenir para que os servidores das unidades vinculadas à Assessoria detenham os conhecimentos necessários para operar as ferramentas operacionais sob responsabilidade do CI, promovendo ou solicitando as capacitações necessárias para o seu pleno e correto uso;

V – prospectar novas tecnologias, ferramentas e equipamentos úteis ao desempenho de atividades de inteligência e contraineligência;

VI – acompanhar a agenda de eventos relacionados às atividades de inteligência e segurança pública pertinentes às atribuições do CI;

VII – participar de reuniões, encontros e eventos que tenham relação com as atividades de inteligência e contraineligência, acompanhando a Coordenação ou representando-a, quando expressamente determinado;

VIII – participar ou designar representantes para participar de células integradas de inteligência no âmbito do Distrito Federal, quando pertinente, necessária e possível a participação do CI;

IX – coordenar, orientar e supervisionar as atividades operacionais do CI;

X – organizar, coordenar e supervisionar as atividades desempenhadas pela Assessoria;

- XI – articular-se com órgãos de inteligência governamentais, em particular com os de inteligência de segurança pública, para desenvolver e fortalecer a rede de inteligência;
- XII – subsidiar as ações da Política de Segurança Institucional;
- XIII – incluir os conhecimentos produzidos pela unidade em banco de dados do CI;
- XIV – coordenar, planejar, controlar, orientar e supervisionar as atividades das unidades a ela vinculadas;
- XV – controlar e fiscalizar os recursos empregados nas operações de inteligência;
- XVI – produzir, analisar e difundir conhecimentos de inteligência, aplicáveis à atividade-fim do MPDFT;
- XVII – propiciar ações de treinamento e capacitação;
- XVIII – assessorar, quando demandado pela Coordenação, a análise de demandas encaminhadas ao CI, com a elaboração de minutas, despachos e documentos de inteligência relacionados ao andamento de procedimentos internos, diretamente ou por meio da designação de integrante de uma de suas divisões;
- XIX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.”(NR)

“Art. 89. À Divisão de Operações de Inteligência compete:

- I – planejar, executar, controlar e coordenar, com exclusividade, as atividades de operações de inteligência;
- II – assistir a Coordenação-Geral do CI e a Assessoria de Operações de Inteligência e Contraineligência nos assuntos relacionados à segurança orgânica e operações de inteligência;
- III – auxiliar a Divisão de Inteligência e Contraineligência nas pesquisas vinculadas à segurança orgânica e na operacionalização de medidas de segurança ativa, especialmente as de obstrução, detecção e neutralização de ameaças;
- IV – atuar na segurança dos membros da Coordenação nas atividades externas, bem como na segurança dos servidores diretamente empregados nas operações de inteligências;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.”(NR)

“Art. 90. Ao Setor de Inteligência de Sinais e Tecnologias Operacionais compete:

- I – organizar, organizar, orientar, coordenar e executar a entrega de documentos, objetos, notificações e diligências externas provenientes do CI e do GAECO, observando os prazos fixados;
- II – promover a guarda, a conservação, o registro e o controle dos procedimentos e demais documentos recebidos e expedidos, a fim de manter o sigilo necessário;
- III – acompanhar e analisar os dados nos termos das ordens de diligências ou de serviços recebidas;
- IV – promover as ações de segurança quando do traslado de membros e/ou servidores em deslocamentos oficiais e/ou correlatos ao serviço;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.”(NR)

“Art. 91. À Divisão de Inteligência e Contraineligência compete:

- I – realizar pesquisas e ações de coleta inerentes à produção e salvaguarda do conhecimento de inteligência e contraineligência;
- II – produzir conhecimento de inteligência e contraineligência;
- III – desenvolver ações e protocolos:
  - a) de contraespionagem, contrassabotagem e contrapropaganda; e
  - b) contra crime organizado.
- IV – subsidiar ações da Política de Segurança Institucional;
- V – atender as demandas das unidades corresponsáveis pela segurança orgânica da informação na Política de Segurança Institucional, quando determinadas pela Coordenação;



- VI – elaborar a prospecção de equipamentos e tecnologias;
- VII – realizar a gestão operacional das soluções de monitoramento de dados;
- VIII – acompanhar e analisar os dados nos termos específicos de procedimentos administrativos internos e/ou judiciais, conforme a natureza jurídica da demanda;
- IX – promover:
  - a) ações de interação e intercâmbio com unidades com atribuições afins;
  - b) a cultura de contrainteligência no CI.
- XI – fomentar a cultura de contrainteligência no MPDFT;
- XII – prevenir, identificar, detectar, obstruir e neutralizar ações adversas de qualquer natureza visando à segurança dos ativos do CI;
- XIII – planejar e coordenar a execução das medidas de contrainteligência no MPDFT;
- XIV – propor medidas de gerenciamento de risco, visando à segurança dos ativos do CI;
- XV – auxiliar a Divisão de Operações de Inteligência executando, principalmente, ações de antivigilância e contravigilância;
- XVI – produzir, analisar e difundir conhecimentos, aplicáveis à atividade-fim do MPDFT, particularmente aquelas empregadas no combate à criminalidade organizada;
- XVII – produzir conhecimento de inteligência e contrainteligência relacionado à nomeação para cargos e funções no MPDFT, quando demandado;
- XVIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.”(NR)

“Art. 92. À Divisão de Pesquisa e Cadastro compete:

- I – realizar periodicamente o levantamento de dados estatísticos referentes às atribuições desenvolvidas na unidade;
- II – assistir a Coordenação do CI nos assuntos relacionados à busca e guarda de informações e zelar pelo processo de reconhecimento, sistematização e registro de informações;
- III – implementar e gerenciar o arquivamento dos documentos produzidos ou encaminhados ao CI nos termos da Política e dos Procedimentos do CI, bem como promover o registro e o controle das movimentações de documentos internos;
- IV – gerenciar o processo de reclassificação das informações arquivadas no âmbito do CI, nos termos da Política e dos Procedimentos do CI;
- V – coordenar e implementar metodologias e atividades de pesquisa e controle das bases de dados de inteligência do CI;
- VI – incluir o conhecimento produzido pela unidade em banco de dados do CI;
- VII – elaborar, quando solicitado, relatório de inteligência referente a demandas prescritas em ordem de serviço, ordem de diligência, carta cooperação ou outro documento pertinente;
- VIII – realizar pesquisas necessárias ao cumprimento de ordem de serviço, ordem de diligência, carta de cooperação e outras pesquisas devidamente autorizadas pela Coordenação do CI;
- IX – assistir a Coordenação do CI nos assuntos relacionados à busca e guarda de informações e zelar pelo processo de reconhecimento, sistematização e registro de informações;
- X – zelar pelo sigilo de informações, documentos e atos que tramitam na unidade e promover o registro e o controle da movimentação dos documentos internos;
- XI – coordenar as atividades relacionadas à organização, guarda e controle de arquivos físicos e eletrônicos mantidos pelo CI;
- XII – implementar metodologia de pesquisa e zelar pelo acesso às bases de pesquisa do CI;
- XIII – promover o cadastramento de bens/documentos apreendidos em operações deflagradas com o apoio do CI;
- XIV – efetuar a reclassificação das informações arquivadas no âmbito do CI, nos termos da Política e dos Procedimentos do CI;
- XV – prestar atendimento e suporte aos usuários dos sistemas de pesquisa disponibilizados pelo CI;

XVI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.”(NR)

“Art. 93. À Divisão de Análise de Inteligência e Laboratório de Tecnologia de Combate à Lavagem de Dinheiro compete:

- I – planejar, executar, controlar, coordenar, sistematizar e analisar dados decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CI;
- II – sistematizar e analisar dados, produzir conhecimentos e manter registros estatísticos concernentes ao combate à lavagem de ativos;
- III – elaborar relatórios e notas técnicas específicos sobre casos ou situações que envolvam combate à lavagem de ativos;
- IV – elaborar relatórios e notas técnicas dando enfoque aos aspectos financeiros e orçamentários;
- V – disponibilizar conhecimento técnico relacionado à análise financeira e orçamentária, abrangendo conceitos, legislação e princípios;
- VI – manter procedimentos de acompanhamento de situações, elaborando mapas e dados referentes às atividades de inteligência e combate à lavagem de ativos;
- VII – proporcionar apoio às operações externas e internas do MPDFT, nos termos de ordem de serviço e ordens de diligência da Coordenação;
- VIII – executar o desenvolvimento de ações da Rede de Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro — REDE.LAB, bem como cumprir suas diretrizes e princípios;
- IX – analisar as movimentações financeiras identificadas como suspeitas ou atípicas, atentando para sistemas, métodos, identificação de risco, padrões e rotinas;
- X – analisar dados telefônicos e telemáticos identificados como suspeitos ou atípicos de acordo com as investigações que ensejaram as medidas cautelares das informações analisadas, cotejando-os com eventuais movimentações financeiras de mesma natureza;
- XI – desenvolver e operar métodos e técnicas de aquisição, tratamento, disponibilização, análise e difusão de conhecimento aplicável à atividade-fim do MPDFT, particularmente aquelas empregadas no combate a criminalidade organizada, corrupção, lavagem de ativos e crimes cibernéticos;
- XII – disponibilizar conhecimento técnico relacionado com o combate à lavagem de ativos abrangendo legislação, tratados, etapas, modos de operação, direito comparado, tipologias e estudos de casos;
- XIII – dar apoio operacional às quebras de sigilos legais, atentando para as espécies de sigilo, requisitos para a quebra, nulidades e contaminação da prova;
- XIV – desenvolver tecnologias de análise de dados e servir como polo disseminador de boas práticas, sem prejuízo do apoio técnico à Central de Inteligência Eletrônica;
- XV – contribuir com a Central de Inteligência Eletrônica no desenvolvimento de tecnologias de análise de dados;
- XVI – fornecer estatísticas das atividades desenvolvidas por esta unidade;
- XVII – planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições;
- XVIII – elaborar estudos, relatórios e notas técnicas específicos sobre casos ou situações que envolvam o produto e o aprimoramento da atividade de inteligência;
- XIX – incluir os conhecimentos produzidos pela unidade em banco de dados do CI;
- XX – coletar, sistematizar e analisar dados financeiros, orçamentários e relacionados a contratos governamentais;
- XXI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes às atribuições da unidade.”(NR)

“Art. 413-A. Ao Assessor Militar incumbe:

- I – coordenar e acompanhar:
  - a) as atividades de equipe sob sua responsabilidade;
  - b) as atividades que lhe forem confiadas pela necessidade de planejamento especial, particularmente quanto ao uso de armamento, equipamentos específicos de

contrainteligência ou que envolvam o apoio de força de segurança em operações de inteligência e contrainteligência;

c) as ações de segurança operacional, orgânica e ativa do Centro de Inteligência, particularmente aquelas que envolvam o apoio às operações de inteligência, conforme planejamento e determinação da chefia superior;

d) a organização das escalas de pessoal para as diferentes atividades sob sua responsabilidade.

II – desempenhar outras atividades compatíveis com a função de militar que lhe forem determinadas.” (NR)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

**ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.079, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Situação Atual			Situação Nova		
Sigla	Denominação	Código	Sigla	Denominação	Código
PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
CI	CENTRO DE PRODUÇÃO, ANÁLISE, DIFUSÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-CI		--	--	
--	--		CI	CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO MPDFT	
DIAGI	DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO		DIAGI	DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
	Chefe de Divisão	CC-02*		Chefe de Divisão	CC-02*
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		--	--
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
AOPI	ASSESSORIA ESPECIAL DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA		--	--	
--	--		AOPI	ASSESSORIA ESPECIAL DE OPERAÇÕES, INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA	

DIOPI	DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA		DIOPI	DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA	
	Chefe de Divisão	CC-02*		Chefe de Divisão	CC-02*
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Policial	FC-03		Assistente Policial	FC-03
	Assistente Militar	FC-03		Assistente Militar	FC-03
	Assistente Militar	FC-03		Assistente Militar	FC-03
	Assistente Militar	FC-03		Assistente Militar	FC-03
	--	--		Assistente Militar	FC-03
	Assistente Militar I	FC-02		Assistente Militar I	FC-02
SEISTO	SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE SINAIS E TECNOLOGIAS OPERACIONAIS				
			SEISTO	SETOR DE INTELIGÊNCIA DE SINAIS E TECNOLOGIAS OPERACIONAIS	
	Chefe de Seção	CC-01*		--	--
				Chefe de Setor	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Militar	FC-03		--	--
DICONT	DIVISÃO DE CONTRAINTELIGÊNCIA		--	--	

--	--		DICONT	DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA	
	Chefe de Divisão	CC-02*		Chefe de Divisão	CC-02*
	--	--		Assessor Militar	CC-01*
	Assistente Militar	FC-03		--	--
	Assistente Militar	FC-03		Assistente Militar	FC-03
SEPEC	SEÇÃO DE PESQUISA E CADASTRO		--	--	
--	--		DIPEC	DIVISÃO DE PESQUISA E CADASTRO	
	Chefe de Seção	CC-01		--	--
	--	--		Chefe de Divisão	CC-02
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
DIAN	DIVISÃO DE ANÁLISE, PESQUISA DE DADOS E LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO		--	--	
--	--		DIAN	DIVISÃO DE ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA E LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1892278** e o código CRC **CD15D186**.

19.04.3109.0123500/2024-44



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Assessoria Técnica de Coordenação das Câmaras de  
Coordenação e Revisão - CCR  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **RECOMENDAÇÃO - CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

### **R E C O M E N D A Ç Ã O N º 85**

As Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais Reunidas, com esteio no artigo 11, I, da Resolução nº 327/2024-CSMPDFT, e artigo 171, I, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando o que consta do processo SEI nº 19.04.3157.0101522/2024-60, decidem

**RECOMENDAR** aos Promotores de Justiça atuantes na área criminal:

**[i]** a comunicação imediata ao juiz competente sobre a instauração e o encerramento de procedimento investigatório, com



o devido registro e distribuição;

**[ii]** a instauração de procedimento investigatório pelo Ministério Público deverá ser motivada sempre que houver suspeita de envolvimento de agentes dos órgãos de segurança pública na prática de infrações penais ou sempre que mortes ou ferimentos graves ocorram em virtude da utilização de armas de fogo pelos referidos agentes. Havendo representação ao Ministério Público, a não instauração do procedimento investigatório deverá ser sempre motivada;

**[iii]** observância dos mesmos prazos e regramentos previstos para conclusão de inquéritos policiais, podendo ser utilizado o prazo previsto no artigo 13 da Resolução nº 181/2017-CNMP;

**[iv]** necessidade de autorização judicial para eventual prorrogação de prazo, sendo vedadas renovações desproporcionais ou desmotivadas;

**[v]** para evitar eventual prejuízo às investigações, dar continuidade às diligências já em curso;

**[vi]** na hipótese de necessidade de novas diligências (inéditas), aguardar a decisão judicial da prorrogação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO  
Procurador de Justiça  
Coordenador Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **MOISES ANTONIO DE FREITAS, Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão Substituto**, em 20/01/2025, às

16:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO, Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão**, em 24/01/2025, às 12:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1858603** e o código CRC **F283E26B**.

19.04.3157.0101522/2024-60

1858603v9



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 57/2025**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.4695.0006545/2025-63,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 03/02/2025, o servidor **DAVID LEANDRO JORGE SOBRINHO**, matrícula 5232-9, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código CC-01 (66001224).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**CLAUDIA MARIA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 22/01/2025, às 15:58, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdfp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdfp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1895345** e o código CRC **3906B220**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 59/2025**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.5374.0007089/2025-22,

**RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 21/01/2025, a servidora **RAYANA MAGALHAES MELO**, matrícula 4833-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Assistente Técnico I da Divisão de Apoio e Gestão da Informação do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação, código FC-02 (50070105).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**CLAUDIA MARIA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 24/01/2025, às 13:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1895423** e o código CRC **E45A1EAF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 60/2025**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.3574.0150786/2024-46,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a contar de 03/02/2025, a servidora **MARIA DO SOCORRO DIAS PEREIRA**, matrícula 3636-6, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de São Sebastião, código CC-01 (88001035), exonerando, em consequência, o servidor **CARLOS HENRIQUE PEGORARO MAYWORM**, matrícula 5817-3.

**Art. 2º** Exonerar, a contar de 03/02/2025, a servidora **MARIA DO SOCORRO DIAS PEREIRA**, matrícula 3636-6, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 7ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, código CC-01 (50002263).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**CLAUDIA MARIA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 24/01/2025, às 15:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1895681** e o código CRC **984A201D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 61/2025**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de estudo técnico preliminar – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria Normativa nº 877, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização, celeridade nos trabalhos e diminuição de riscos que possam comprometer as contratações pretendidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir comissão para proceder ao planejamento das contratações da Subsecretaria Médica – SUMED/SAS, cabendo à referida comissão as definições em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos, especificações técnicas, riscos, análise da viabilidade técnica e econômica da contratação e demais características, por meio dos seguintes documentos:

- I. Estudos Técnicos Preliminares;
- II. Termo de Referência; e
- III. Mapa de Riscos.

**Art. 2º** Designar os servidores **MARIA FERNANDA DE LIMA E OLIVEIRA JABBUR**, matrícula nº 4121, **DAYANE ARAÚJO DE ALMEIDA**, matrícula nº 4199; e **MILENA PEREIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula nº 4176 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

**Art. 3º** Estabelecer que a comissão designada no art. 2º tem caráter permanente.

**Art. 4º** Revogar a Portaria SG Nº 128 - PGJ/SG.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado eletronicamente)*

**CLAUDIA MARIA RAMOS**  
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 24/01/2025, às 13:36, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1896319** e o código CRC **7C59BC14**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 62/2025**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.3887.0006747/2025-36,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **TIAGO DE CASTRO DOURADO CORDEIRO**, matrícula 6088-7, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código CC-02 (66001117), dispensando-o, em consequência, da substituição do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código CC-02 (66001122).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**CLAUDIA MARIA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 24/01/2025, às 13:36, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1896884** e o código CRC **93B88916**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 63/2025**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.5374.0007870/2025-81,

**RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 03/02/2025, a servidora **ANA MÁRCIA GARCIA BARROS**, matrícula 1888-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Auxiliar Técnico da Secretaria de Administração, código FC-01 (62040075).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**CLAUDIA MARIA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 24/01/2025, às 13:36, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1896897** e o código CRC **C3FAB167**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 64/2025**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.3561.0008401/2025-38,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, de 27/01 a 06/02/2025, a servidora **VANILCE DE ALBUQUERQUE TAVARES LEAL**, matrícula 5295-7, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe do Setor de Controle e Acompanhamento de Medidas Alternativas da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Santa Maria, código FC-03 (86001012), dispensando, durante o referido período, o servidor **KESLLY LUCIANO GOMES DA SILVA**, matrícula 4271-4.

**Art. 2º** Dispensar, de 27/01 a 06/02/2025, a servidora **VANILCE DE ALBUQUERQUE TAVARES LEAL**, matrícula 5295-7, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta da função de confiança de Assistente Chefe II do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Santa Maria, código FC-02 (86001014).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**CLAUDIA MARIA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 24/01/2025, às 13:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1899091** e o código CRC **9D442390**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 66/2025**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020) e tendo em vista o que consta do Processo SEI do MPDFT n.º 19.04.4513.0082321/2024-52.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **MARIA FERNANDA DE LIMA E OLIVEIRA JABBUR**, matrícula n.º 4121, para exercer o encargo de GESTORA, **AGENOR GARCIA BRAGA**, matrícula n.º 3751, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO, **DAYANE ARAÚJO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 4199, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICA, e **MILENA PEREIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n.º 4176, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA das seguintes Notas de Empenho para aquisição de aventais odontológicos: 2024NE466 (1784387), em favor de FLEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; e 2024NE467 (1784404), em favor de ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA ME.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado eletronicamente)*  
**CLAUDIA MARIA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 24/01/2025, às 13:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1899804** e o código CRC **7429EFB5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 67/2025**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor da Decisão Administrativa 1899107, constante no processo SEI nº 19.04.3109.0095682/2024-59,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora RAYANA MAGALHÃES MELO, Técnica do MPU/Administração, matrícula 4833, pelo período de 27/01/2025 a 27/01/2026, com fundamento no art. 81, VI, c/c art. 91, ambos da Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo único. A servidora deverá realizar a atualização anual de seus dados cadastrais, em observância ao inciso XIX do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**CLAUDIA MARIA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 24/01/2025, às 13:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1900460** e o código CRC **09B991A9**.

# Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 0041/2025.....	p. 2
Portaria 0043/2025.....	p. 4
Portaria 0044/2025.....	p. 6
Portaria 0045/2025.....	p. 10
Portaria 0046/2025.....	p. 11
Portaria 0047/2025.....	p. 12
Portaria 0051/2025.....	p. 14
Portaria 0052/2025.....	p. 15
Portaria 0053/2025.....	p. 17
Portaria 0054/2025.....	p. 19
Portaria 0056/2025.....	p. 20
Portaria 0057/2025.....	p. 22
Portaria 0061/2025.....	p. 24
Portaria 1118/2024.....	p. 26
Portaria Normativa 0040/2025.....	p. 28
Portaria Normativa 1077/2025.....	p. 29
Portaria Normativa 1078/2025.....	p. 31
Portaria Normativa 1079/2025.....	p. 37
Câmaras de Coordenação e Revisão.....	p. 48
Recomendação 85.....	p. 48
Secretaria-Geral.....	p. 51
Portaria 57/2025.....	p. 51
Portaria 59/2025.....	p. 52
Portaria 60/2025.....	p. 53
Portaria 61/2025.....	p. 54
Portaria 62/2025.....	p. 56
Portaria 63/2025.....	p. 57
Portaria 64/2025.....	p. 58
Portaria 66/2025.....	p. 59
Portaria 67/2025.....	p. 60
Sumário.....	p. 61